LEI N.º 5.995, DE 26 DE JULHO DE 2012

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ***R$ 118.900,00*** (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS), *OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, SENDO UMA AMBULÂNCIA E* ***UMA VAN, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO,*** *ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0416/2012, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R$ 118.900,00** (cento e dezoito mil e novecentos reais), objetivando a aquisição de dois veículos 0 km, sendo uma ambulância e uma VAN, destinados a Assistência a Saúde do Município, através do convênio nº 0416/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes dos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 26 de julho de 2012 — 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

0